



— FEIRA DE RUA —

## Edital 003/2021 - Credenciamento/Regulamento

### FEIRA DE RUA FLOR&SER DE INDAIAL

#### 1 ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

**1.1** A Feira de Rua **Flor&Ser** de Indaial visa movimentar a economia; fomentar a arte e a cultura; trazer trocas e vivências entre as pessoas propiciando um ambiente de convívio, viabilizando a exposição e comercialização de produtos que colaborem para a valorização da cultura Indaialense e do Vale Europeu.

~~**1.2** A Feira de Rua **Flor&Ser** de Indaial será realizada nos dias **29/08 e 31/10** das 10h às 18h na Rua Frederico Struve (Beira Rio), e durante a programação dos eventos de Natal nos dias **11, 12, 17, 18 e 19/12** das 17h às 22h com local a ser definido pela organização.~~

**1.2** A Feira de Rua **Flor&Ser** de Indaial será realizada no dia **07/11** das 9h às 18h no Centro Esportivo Bernardo Pisetta, e durante a programação dos eventos de Natal nos dias **04, 11, 12, 17, 18 e 19/12** das 17h às 22h na Praça Valdemiro Nasato (anexa à Paróquia Santa Inês - R. Mal. Floriano Peixoto, 362 - Centro, Indaial) e no dia **05/12** na Fundação Indaialense de Cultura das 17h às 22h.

#### 2 OBJETIVOS

**2.1** São objetivos da Feira de Rua **Flor&Ser** de Indaial:

- a) Preservar e contribuir com a cultura do município, promovendo sua divulgação;
- b) Expor e comercializar produtos derivados de conceitos presentes na cultura Indaialense e da região;
- c) Garantir um mix completo de produtos, selecionando feirantes que possam atender a necessidade do público visitante;
- d) Promover atrações culturais e incentivar artistas do município e região;
- e) Estimular o aprimoramento profissional e pessoal de seus expositores, por meio de parcerias com o poder público, iniciativa privada e instituições;
- f) Oferecer oportunidade de renda a novos artistas;
- g) Propor lazer saudável, educativo e recreativo para comunidade, visitantes e turistas;
- h) Promover a inclusão social.

### 3 DOS PRODUTOS

**3.1** Os produtos expostos e/ou comercializados na Feira de Rua Flor&Ser de Indaial devem ter as seguintes características:

- a) Produto resultante de trabalho artesanal;
- b) Obras de arte produzidas por artistas plásticos;
- c) Obras literárias;
- d) Produtos de antiguidades, raridades e colecionáveis;
- e) Flores, plantas ornamentais e medicinais;
- f) Preocupação com a preservação ambiental, inclusão social e com os conceitos de sustentabilidade.

**3.2** Será permitida a comercialização dos seguintes itens:

- Antiguidades;
- Aromaterapia e Cromoterapia;
- Artesanato em Cerâmica, Étnico, Papel, Madeiras, Materiais Recicláveis, Metais, Resina, Tecido e Vidro;
- Biscuit;
- Bonecos de Pano;
- Bordados;
- Cama, Mesa e Banho Artesanal;;
- Camisetas Artesanais;
- Cartões e Postais Artesanais;
- Cd's, discos, Dvd's e jogos originais usados;
- Cestarias;
- Chinelos Artesanais;
- Colecionáveis;
- Crochê;
- Cutelaria Artesanal;
- Esculturas;
- Feltro;
- Fuxico;
- Instrumentos musicais usados;
- Literatura Autoral, Poesia Haikai;
- Macramê;
- Manufaturas de Colares, Anéis, Brincos e Acessórios;

- Patchwork;
- Pedrarias;
- Pinturas em Tecido, Resina, Gesso, Cerâmica, Madeira;
- Produtos alimentícios artesanais sem manipulação no local (com registros nos órgãos sanitários);
- Quadros, Telas, Gravuras;
- Rendas (bilro, filé, frivolité, irlandesa, nhanduti ou tenerife e renascença);
- Roupas e objetos de vestuário usados “Brechó”;
- Sabonetes Artesanais e Cosméticos (autorização sanitária);
- Scrapdecor, Scrapbook;
- Sebo - Livros, revistas, gibis e outras publicações literárias;
- Souvenirs que retratam Indaial;
- Tapetes Artesanais;
- Tricot.

**Parágrafo único:** A comercialização de produtos alimentícios da praça de alimentação será de responsabilidade da comissão gestora.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

**4.1** Poderão participar da Feira de Rua **Flor&Ser** de Indaial, cumprindo-se as seguintes normas:

~~a) Efetuar a inscrição como participante da Feira de Rua **Flor&Ser** de Indaial no site da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters <http://www.ficindaial.com.br> no período de **15/06 a 15/07/2021**.~~

a) Efetuar a inscrição como participante da Feira de Rua **Flor&Ser** de Indaial no site da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters <http://www.ficindaial.com.br> no período de **29/09 a 15/10/2021**.

b) Preencher obrigatoriamente todas as informações na ficha de inscrição;

c) Assinalar na sua inscrição o termo, comprometendo-se a cumprir este edital;

**4.2** A triagem, seleção e avaliação de produtos serão realizadas pela Comissão Gestora da Feira de Rua **Flor&Ser**;

- a) O resultado da seleção será divulgado no dia **18/10/2021** no site da Fundação Indaialense de Cultura <http://www.ficindaial.com.br> onde serão informadas as datas e os expositores selecionados para cada edição;

- b) O número de expositores selecionados dependerá da organização da comissão gestora. Os aprovados e não selecionados para cada edição ficarão em lista reserva;
- c) A avaliação de produtos será feita de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de expositores;
- d) Os critérios para seleção de novos trabalhos e produtos devem ter, necessariamente, consonância com o Artigo 4º deste Regimento. Será preservado sempre o veto aos produtos industrializados, assim como aqueles oriundos de processos associados ao crime contra o meio ambiente e exploração de trabalho infantil e/ou escravo.

**Parágrafo único:** Artesãos de Indaial deverão estar cadastrados junto ao “cadastro de artistas” no site da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters <http://www.ficindaial.com.br/fundacao/cadastro-de-artistas/>

**4.3** A Feira de Rua **Flor&Ser** não se responsabiliza e nem se obriga a qualquer tipo de garantia relativa ao sucesso do expositor, ficando claro que este é um negócio que envolve riscos e oportunidades.

**4.4** Não será permitida a exposição e comercialização de produtos que não tenham sido avaliados pela Comissão Gestora da Feira de Rua **Flor&Ser** para o mix da feira. Nesse caso, o expositor será advertido por escrito e, posteriormente, excluído do quadro de expositores ao tornar-se reincidente.

**4.5** O expositor que desejar expor ou comercializar novos produtos, similares ou diversos, deverá submetê-los à Comissão Gestora que avaliará os mesmos. Esta solicitação deverá ser enviada através do email [feiraderuaindaial@gmail.com](mailto:feiraderuaindaial@gmail.com), com a descrição do novo produto e fotos ilustrativas.

**4.6** É proibida a cópia ou plágio de produtos de colegas expositores. Tal postura antiética será punida com advertência e, em caso de reincidência, com o desligamento do expositor.

**4.7** São de exclusiva responsabilidade do feirante os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancárias, de direito autoral, bem como de vigilância sanitária e/ou órgãos reguladores exigidos por lei.

## 5 DA MONTAGEM

**5.1** Fica por conta de cada expositor a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o transporte destes e dos produtos.

**5.1.1** A barraca deverá estar montada com todos os produtos a serem comercializados 30 minutos antes da abertura da feira.

**5.2** Os expositores terão um espaço de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento para a montagem de sua barraca.

**5.3** O expositor somente poderá ter sua barraca desmontada após o término do horário previsto em cada edição, independente do volume de público visitante e ou esgotamento de produtos.

**5.4** É terminantemente proibido a circulação de veículos no espaço da feira 30 minutos antes de seu início.

**5.5** Caberá ao expositor a montagem de sua própria barraca respeitando o limite da área reservada às mesmas, devidamente demarcadas pela Comissão Gestora tendo o espaço identificado com o nome do artesão, deixando as áreas em comum para o público visitante.

**5.6** É expressamente proibida a utilização das árvores e bancos existentes no local para pregar ou pendurar qualquer objeto. A utilização de espaços que extrapolem o limite da cada barraca só poderá ser feita com prévia autorização da organização e poderá ser revogada pela mesma quando julgar necessário.

**5.7** Os expositores são responsáveis pela manutenção, limpeza e preservação de seu espaço.

**5.8** A organização disponibilizará somente pontos de saída de energia elétrica. Os participantes ficam responsáveis, cada um, por trazer sua própria extensão.

## **6 DOS DEVERES DO EXPOSITOR**

**6.1** Não será permitido ao expositor a transferência da vaga para terceiros. No ato da desistência, a vaga será colocada à disposição da Comissão Gestora da Feira de Rua **Flor&Ser**.

**6.2** A desistência por parte do expositor deverá acontecer mediante aviso prévio de 15 dias à data da realização da Feira de Rua **Flor&Ser**, não havendo, entretanto, ônus para nenhuma das partes.

**6.3** O expositor que faltar à feira sem justificativa prévia ficará impedido de participar das próximas edições.

**6.4** Serão consideradas infrações gravíssimas, punidas com o desligamento do expositor da Feira:

- a) A comercialização, distribuição e consumo por parte dos expositores de substâncias tóxicas dentro da área de domínio da Feira de Rua **Flor&Ser**;
- b) A produção de lixo e outros detritos sem acondicionamento adequado;
- c) A agressão física ou moral, bem como discussões entre os expositores;
- d) A realização de negócios em nome da Feira de Rua **Flor&Ser**, sem prévia autorização da Comissão Gestora;
- e) A mudança de local das barracas sem prévia autorização da Comissão gestora;
- f) A comercialização de produtos industrializados ou de terceiros, ou qualquer produto não aprovados pela Comissão Gestora;
- g) Colocar empecilhos à ação de fiscalização;
- h) Permitir que pessoas não autorizadas realizem exposição e venda de produtos junto a sua barraca.

**6.5** No caso de desrespeito às normas mencionadas, o expositor fica impedido de reingressar à Feira de Rua **Flor&Ser**. Por decisão da Comissão Gestora, o infrator poderá ser acionado judicialmente para efeito de indenização dos prejuízos de qualquer natureza que venha causar aos expositores, à Feira de Rua **Flor&Ser** e aos seus parceiros.

## **7 DA COMISSÃO GESTORA**

**7.1** A Comissão Gestora da Feira de Rua **Flor&Ser** será formada por indicação da Direção da Fundação Indaialense de Cultura.

- 02 Representante da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters;
- 01 Representante do Setor de Desenvolvimento Econômico Eventos e Turismo de Indaial;

**7.2** Serão atribuições da Comissão Gestora:

- a) Avaliar os pedidos de participação na Feira de Rua **Flor&Ser** dentro dos critérios do regulamento vigente;
- b) Fazer cumprir as determinações deste regulamento, com relação a assuntos legais e administrativos do funcionamento da feira;
- c) A cada edição deverá recolher assinatura na lista de presença dos expositores;
- d) Zelar pelo bom funcionamento da Feira de Rua **Flor&Ser**;
- e) Participar da organização da feira antes, durante e depois de sua realização.

## 8 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA

- 8.1** Publicar portaria dos expositores devidamente aprovados pela Comissão Gestora.
- 8.2** Aplicar sanções previstas neste regulamento, solicitadas pela Comissão Gestora.
- 8.3** Trazer e discutir com a Comissão Gestora medidas necessárias ao bom desempenho da Feira de Rua **Flor&Ser**.
- 8.4** Viabilizar materiais e equipamentos necessários para realização de apresentações artísticas e culturais, bem como material de divulgação e auxílio nas mídias sociais.
- 8.5** A Fundação Indaialense de Cultura reserva o direito de cancelar ou transferir a Feira de Rua **Flor&Ser** de acordo com a necessidade em casos de intempéries climáticas, problemas sanitários, administrativos ou estruturais, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5.1** Em caso de cancelamento, a Comissão Gestora emitirá comunicado oficial até 1h30min antes do início da feira, no canal de comunicação dos feirantes.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Este regulamento da Feira de Rua **Flor&Ser** entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade durante o ano de 2021.
- 9.2** O expositor que tiver críticas e/ou sugestões para a melhoria da Feira de Rua **Flor&Ser** poderá comunicar-se através do e-mail [feiraderuaindaial@gmail.com](mailto:feiraderuaindaial@gmail.com).
- 9.3** A adesão do expositor é livre, de espontânea vontade, implicando na aceitação de todas as normas deste regimento interno.
- 9.4** Os expositores se comprometem a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial ao que consta o decreto estadual em vigor na data da realização da feira.
- 9.5** Para mais informações entrar em contato pelo telefone (47) 3333-2000 ou pelo WhatsApp (47) 99963-0105 ou pelo e-mail [feiraderuaindaial@gmail.com](mailto:feiraderuaindaial@gmail.com).
- 9.6** Os casos omissos deste regulamento serão avaliados e debatidos pela Comissão Gestora da Feira de **Rua Flor&Ser**.

## 10 DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
<del>15/06/2021 a 15/07/2021</del>	<del>Período de Inscrição</del>
29/09/2021 a 15/10/2021	Período de Inscrição
<del>16/07/2021 a 29/07/2021</del>	<del>Período de Avaliação</del>
16/10/2021 a 18/10/2021	Período de Avaliação
<del>30/07/2021</del>	<del>Resultado da Seleção</del>
18/10/2021	Resultado da Seleção
<b>EDIÇÕES</b>	
<del>29/08/2021</del>	<del>10h às 18h na Rua Frederico Struve (Beira Rio)</del>
26/09/2021	09h às 18h no Centro Esportivo Bernardo Pissetta
<del>31/10/2021</del>	<del>10h às 18h na Rua Frederico Struve (Beira Rio)</del>
07/11/2021	09h às 18h no Centro Esportivo Bernardo Pissetta
<b>DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL</b>	
04/12/2021	17h às 22h na Praça Valdemiro Nasato (anexa à Paróquia Santa Inês)
05/12/2021	17h às 22h na Fundação Indaialense de Cultura
11/12/2021	17h às 22h na Praça Valdemiro Nasato (anexa à Paróquia Santa Inês)
12/12/2021	17h às 22h na Praça Valdemiro Nasato (anexa à Paróquia Santa Inês)





— FEIRA DE RUA —

---

17/12/2021	17h às 22h na Praça Valdemiro Nasato (anexa à Paróquia Santa Inês)
18/12/2021	17h às 22h na Praça Valdemiro Nasato (anexa à Paróquia Santa Inês)
19/12/2021	17h às 22h na Praça Valdemiro Nasato (anexa à Paróquia Santa Inês)

Indaial, 15 de Junho de 2021.